



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**  
**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 0002/2025/CPL**  
**PROCESSO N.º 00091/2025/CPL**

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1. PREÂMBULO:**

**1.1.1.** A Câmara Municipal de Ariquemes-RO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º. 04.797.247/0001 – 31, Endereço: Rua Cassiterita 1369, Setor Institucional, Ariquemes-RO, CEP 76870-021, Setor Institucional, Ariquemes-RO, Através da agente de contratação designado pelo Portaria n.º **6.483/2025** datado de 03 de fevereiro de 2025, torna público que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critérios de julgamento tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento **POR ITEM**, tendo por finalidade:

**Objeto:** Aquisição de materiais e equipamentos eletrônicos para atender as necessidades de manutenção do Plenário da Câmara de Vereadores do Município de Ariquemes/RO, a ser executado nas condições, quantidade e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Em conformidade com o **Art. 75, inciso VIII da Lei Federal n.º 14.133/2021**, e demais legislações aplicáveis e autorização contida no Processo.

**1.1.2.** A sessão inaugural desta DISPENSA dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

|                                        |                                                                |
|----------------------------------------|----------------------------------------------------------------|
| <b>CÓDIGO UASG:</b>                    | 926760                                                         |
| <b>LOCAL:</b>                          | <a href="http://www.licitanet.com.br">www.licitanet.com.br</a> |
| <b>AGENTE DE CONTRATAÇÃO:</b>          | Ivone Pereira de Almeida Durães                                |
| <b>DATA DA SESSÃO:</b>                 | 08 de julho de 2025                                            |
| <b>HORÁRIO DA FASE DE LANCES:</b>      | Das 09h00min às 15h00min. (horário de Brasília).               |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO:</b>           | R\$ 7.338,50                                                   |
| <b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO:</b>         | Menor Preço por item - (Art. 33 e 34 da Lei n.º 14.133/2021)   |
| <b>DIFERENÇA MÍNIMA ENTRE LANCES</b>   | R\$ 0,10 (dez centavos)                                        |
| <b>PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:</b> | <b>SIM</b>                                                     |

**1.1.3.** Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF, salvo quando explicitamente descritos em contrário.

**2. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**2.1.** O objeto da presente Dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para: Aquisição de materiais e equipamentos eletrônicos para atender as necessidades de manutenção do Plenário da Câmara de Vereadores do Município de Ariquemes/RO, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

| ITEM                                                                                                      | QNT | UND | DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO                                                                                                                     | VALOR UNT. ESTIMADO | VALOR TOT. ESTIMADO |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------|
| 01                                                                                                        | 03  | und | Adaptador Benfei DisplayPort, 4K para HDMI fêmea, na cor preto.                                                                             | R\$ 49,45           | R\$ 148,35          |
| 02                                                                                                        | 03  | und | Cabo Divisor Splitter Duplicador Y HDMI Macho X 2 HDMI Fêmea                                                                                | R\$ 73,99           | R\$ 221,97          |
| 03                                                                                                        | 04  | und | Cabo HDMI 2.0 - 4K, Ultra HD, 3D, 19 Pinos - 50 Metros                                                                                      | R\$ 686,42          | R\$ 2.745,68        |
| 04                                                                                                        | 02  | und | Fonte Atx 600w Real na cor Preta.                                                                                                           | R\$ 377,77          | R\$ 755,54          |
| 05                                                                                                        | 02  | und | Placa de Vídeo Gigabyte RTX 3050 Windforce OC NVIDIA GeForce, 6GB, GDDR6 de, DLSS, Ray Tracing, Portas de entradas 2x HDMI e 2x DisplayPort | R\$ 1.733,48        | R\$ 3.466,96        |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 7.338,50 (sete mil trezentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos);</b> |     |     |                                                                                                                                             |                     |                     |

**2.2.** O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### **2.3 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI E DA REVERSÃO DA EXCLUSIVIDADE**

2.3.1 Nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, os itens/lotes de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão exclusivamente destinados à participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), conforme declaração apresentada no momento da habilitação.

2.3.2 Caso não haja apresentação de propostas válidas por tais empresas, a Administração poderá revogar a exclusividade e ampliar a participação para licitantes de qualquer porte, na forma do § 3º do art. 48 da LC nº 123/2006.

2.3.3 Para tanto, será lavrada ata circunstanciada, devidamente motivada, e os demais licitantes previamente cadastrados na licitação serão convocados para apresentar novas propostas ou reformular as já apresentadas, conforme o caso.

2.3.4 A reversão da exclusividade não é obrigatória, tratando-se de faculdade da Administração, que analisará a conveniência e oportunidade da medida, observando o interesse público e os princípios da legalidade, economicidade e eficiência.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**

3.1 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema LICITANET disponível no Portal no endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br);

3.1.1 O procedimento será divulgado no LICITANET e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](http://Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2 O LICITANET poderá ser acessado pela web ou pelo [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

3.1.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.2.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro

ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2 O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.2.5 sociedades cooperativas.

3.3 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

#### **4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

**4.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

**4.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**4.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

**4.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

**4.4.1.** A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



- 4.4.2.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6.** Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 4.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8.** Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 4.9.** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.9.1.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - 4.9.2.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
  - 4.9.3.** que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
  - 4.9.4.** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).
  - 4.9.5.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

## **5. DA FASE DE LANCES**

- 5.1.** A partir das **09h00min. (horário de Brasília)** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 5.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.2.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 5.3.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.3.1.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

**5.3.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

**5.4.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**5.5.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.6.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

**5.7.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

**5.7.1.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**6.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**6.2.** No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

**6.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

**6.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**6.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

**6.4.** Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

**6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**6.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.6.1.** conter vícios insanáveis;
- 6.6.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 6.6.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.6.4.** não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

**6.7.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

- 6.7.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.7.2.** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.7.3.** Para o objeto, o critério de aceitabilidade de preços será:
  - 6.7.3.1. O valor unitário e total para a contratação.**
  - 6.7.3.2.** serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
  - 6.7.3.3.** será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

**6.8.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

**6.9.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

- 6.9.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.9.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

- 6.10.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.11.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.12.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.13.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **7. DA HABILITAÇÃO**

**7.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de **habilitação** constam do **ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

**7.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**7.2.1.** Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

**7.2.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União – CGU, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada; (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);

**7.2.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada; ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

**7.2.4.** Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada (<http://www.transparencia.ro.gov.br/Fornecedor/EmitirCertidao>);

**7.2.4.1.** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens “7.2.2” e “7.2.3” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

**7.2.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 7.2.5.1.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório.
- 7.2.5.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.2.5.3.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente a sua desclassificação.
- 7.2.6.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.3.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.3.1.** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 7.3.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 7.4.** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).
- 7.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.6.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.7.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.8.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.9.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.10.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

**7.10.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

**7.11.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **8. DA CONTRATAÇÃO**

**8.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**8.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

**8.2.1.** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**8.3.** Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

**8.3.1.** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

**8.3.2.** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**8.3.3.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#);

**8.4.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, conforme previsão no estabelecido no Termo de Referência.

**8.5.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1 Nos termos da Lei nº 14.133/21 art. 156 e de seus parágrafos 1º ao 9º, aplicar a Contratada inadimplente as seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa, sobre o valor contratado, no seguinte percentual;

III. Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;



II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 10.1.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 10.1.1.** republicar o presente aviso com uma nova data;
  - 10.1.2.** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
    - 10.1.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
  - 10.1.3.** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 10.2.** As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 10.3.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 10.4.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 10.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.6.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 10.7.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.8.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 10.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 10.10.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

**11. DOS ANEXOS**

**11.1.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA;

- Apêndice I do T.R. - Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- Apêndice II do T.R. - Matriz de Gerenciamento de Riscos;
- Apêndice III do T.R. - Minuta de Contrato;

ANEXO II: MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL (PREÇOS);

ANEXO III: MODELO DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE;

ANEXO V: DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL;

ANEXO VI: DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA C.F. DE 1988;

ANEXO VII: DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;

Ariquemes/RO, 10 de junho de 2025.

**Ivone Pereira de Almeida Durães**

Agente de Contratação

Portaria nº 6483/2025



## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

**Apêndice I do T.R. - Estudo Técnico Preliminar - ETP;**

**Apêndice II do T.R. - Matriz de Gerenciamento de Riscos;**

**Apêndice III do T.R. - Minuta de Contrato;**

## **ANEXO II**

### **MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (PREÇOS)**

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARIQUEMES/RO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º XX/2025

Rua Cassiterita, 1369, Setor Institucional, CEP 76870-021  
Ariquemes - RO

LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

CONTA CORRENTE:

AGÊNCIA:

BANCO:

| Item        | Unidade | Quantidade | Descrição do Objeto                                                                                                                                    | Marcas | Valor Unitário | Valor Total |
|-------------|---------|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------------|-------------|
|             |         |            | Preencher conforme Anexo I do Termo de Referência, as empresas deverão verificar em relação aos itens do sistema que pode ocorrer em ordem alfabética. |        |                |             |
|             |         |            |                                                                                                                                                        |        |                |             |
| Valor Total |         |            |                                                                                                                                                        |        |                |             |

Será admitida Taxa com valor percentual, com até 02 (dois) dígitos após a vírgula, desprezando-se a fração adjacente. O pregoeiro se reserva ao direito de solicitar a reelaboração da presente proposta sempre que a mesma apresentar erros formais e sanáveis.

Validade da proposta: \_\_\_\_\_ dias (no mínimo 60 (sessenta) dias), contados da apresentação da proposta final corrigida.

Garantia:

Outras informações:

- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência. - Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária deduzido os descontos eventualmente concedidos. - Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos em assinar o Contrato no prazo determinado documento de convocação, e para esse fim fornecemos os



Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (**OBS.: REPRESENTANTE**  
**LEGAL** **DA** **EMPRESA**)

**(apresentar em papel timbrado da empresa licitante)**



**ANEXO III**

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (MODELO)**

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2024/CMA

A ..... apresenta, a seguir, os dados de seu (s) representante (s) legal (is) (Nome completo da empresa) para assinatura do eventual contrato:

NOME(S):

CARGO(S):

NACIONALIDADE(S):ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO.....RG:.....CPF:.....

RESIDÊNCIA (Domicílio):

Confirmamos, a seguir, os dados da empresa para efeito do eventual CONTRATO:

RAZÃO SOCIAL:

C.N.P.J.....

Nº FONE:.....,

E-MAIL .....

ENDEREÇO COMERCIAL:

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:

Rua/Av.:N.º:

Município:

Estado:

CEP.:

Conta Corrente:

Cód. Agência:

Banco:

Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade e responderemos, na forma da Lei, por qualquer prejuízo decorrente de falsidade de informações.

Cidade de Origem, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

.....  
(Assinatura do representante legal e carimbo)

Obs. 1: Apresentar os dados evitando-se abreviaturas ou iniciais;

Obs. 2: Apresentar este documento em papel timbrado da Empresa Licitante;



Obs. 3: A ausência deste documento não implica em desclassificação.  
(apresentar em papel timbrado da empresa licitante)

#### **ANEXO IV**

#### **DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE**

À CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO

a) A empresa ....., devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º ....., localizada na rua....., n.º....., na cidade de ....., do estado de ....., DECLARA que os documentos apresentados para o certame denominado Pregão Eletrônico nº xx/2025/PREGÃO/SG/CMA, são autênticos. ...., em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

EMPRESA LICITANTE/CNPJ

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

PROPONENTE: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

FONE/FAX: \_\_\_\_\_

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº xx/2025/PREGÃO/CMA, instaurado pelo Processo de nº 00048/2025, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral a o que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013, do IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

CIDADE/UF, XX de XXXXXX de XXXXX.



Nome:  
RG/CPF

#### **ANEXO VI**

#### **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ) SIM ( ) NÃO. Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

CIDADE/UF, XX de XXXX de XXXX.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

## **ANEXO VII - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

### **1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**1.1. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**1.2. Microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**1.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

**1.5. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente,

no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**1.7. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**1.8. Documentos de identificação contendo RG e CPF do(s) sócio(s) ou sócio administrador;**

**1.9.** Instrumento de procuração, devidamente registrado em Cartório (quando for o caso), acompanhado dos documentos pessoais do procurador (RG e CPF);

**1.10.** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**1.11.** Decreto de Autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

**1.12.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

## **2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**2.2.** Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**2.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

**2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**2.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Municipal ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**2.6.** Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual, Municipal ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**2.6.1.** caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais/municipais* ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou

sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

**2.7.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:**

**3.1. Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial** – (Lei nº 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da empresa, **EXPEDIDA NOS ÚLTIMOS 90 (Noventa)** dias caso não conste o prazo de validade; ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

**3.1.1.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

### **4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA:**

**4.1.** Apresentação de pelo menos um (declaração ou certidão) fornecidos **Atestado(s) de Capacidade Técnica** por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando/declarando a aptidão ou desempenho da licitante para fornecimento dos objetos compatível em características com o objeto da licitação.

**4.1.1** O atestado de capacidade técnica emitido por deverá indicar dados da pessoa jurídica de direito privado entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição detalhada do objeto, quantidades e prazos de fornecimento dos serviços. Quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

**4.1.1.** Todas as informações prestadas no Atestado de Capacidade Técnica estarão sujeitas a verificação e confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade através de diligência, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas. Por decisão do Pregoeiro, poderá ser aberto prazo ao licitante para atendimento a diligência, que poderá ser realizada por convocação através do próprio sistema comprasnet.

**4.1.2.** Caso haja necessidade, a Administração reserva-se ao direito de solicitar a apresentação de cópia(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) e correspondentes ao(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentados.

**4.1.3.** Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão constar:

- A) Em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue;
- B) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e;
- C) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;





4.1.4 No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa. Caso a licitante pretenda efetuar o fornecimento do objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento, matriz ou filial, conforme o caso, deverá comprovar também que este atende a todas as exigências habilitatórias.



**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 00091/2025**

**1. INTRODUÇÃO**

Este documento foi elaborado a partir da análise da viabilidade técnica e econômica de estratégias de contratação, contendo os elementos necessários, suficientes e com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da contratação de forma clara e suficiente, possibilitando a avaliação de custos e a definição dos métodos e prazo de execução.

O presente Termo de Referência foi elaborado em consonância com os ditames expressos na Lei nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos.

Por força do Art. 37, XXI, como regra para a contratação de obras, serviços, compras e alienações por parte da Administração Pública formalização mediante processo licitatório, ressalvados os casos especificados na legislação. Nesta esteira verificamos uma das exceções previstas no Inciso II, do Artigo 75 da lei n.º 14.133/2021 estabelece normas para a contratação via dispensa de licitação, a qual será devidamente justificada e fundamentada nos tópicos a seguir.

**1.2 OBJETO:** Aquisição de materiais e equipamentos eletrônicos para atender as necessidades de manutenção do Plenário da Câmara de Vereadores do Município de Ariquemes/RO, a ser executado nas condições, quantidade e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

**1.3 DAS ESPECIFICAÇÕES/ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

1.3.1 As especificações e estimativa da contratação encontrar-se-ão pormenorizadas na tabela subsequente:

| ITEM | QNT | UND | DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO                                         | V. UNIT ESTIMADO | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|------|-----|-----|-----------------------------------------------------------------|------------------|----------------------|
| 1.   | 03  | und | Adaptador Benfei DisplayPort, 4K para HDMI fêmea, na cor preto. | R\$ 49,45        | R\$ 148,35           |
| 2.   | 03  | und | Cabo Divisor Splitter Duplicador Y HDMI Macho X 2 HDMI Fêmea    | R\$ 73,99        | R\$ 221,97           |
| 3.   | 04  | und | Cabo HDMI 2.0 - 4K, Ultra HD, 3D, 19 Pinos - 50 Metros          | R\$ 686,42       | R\$ 2.745,68         |
| 4.   | 02  | und | Fonte Atx 600w Real na cor Preta.                               | R\$ 377,77       | R\$ 755,54           |

Rua Cassiterita, 1369, Setor Institucional, CEP 76870-021  
Ariquemes - RO





|                      |    |     |                                                                                                                                             |              |              |
|----------------------|----|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|
| 5.                   | 02 | und | Placa de Vídeo Gigabyte RTX 3050 Windforce OC NVIDIA GeForce, 6GB, GDDR6 de, DLSS, Ray Tracing, Portas de entradas 2x HDMI e 2x DisplayPort | R\$ 1.733,48 | R\$ 3.466,96 |
| Valor total estimado |    |     |                                                                                                                                             |              | R\$ 7.338,50 |

1.3.2 O valor estimado da pretensa contratação perfaz de R\$ 7.338,50 (sete mil trezentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos);

1.3.3 O valor médio dos itens foi obtido através de ampla pesquisa de mercado, sendo com fornecedores locais, Banco de Preços e internet, conforme preconiza a Instrução Normativa N.º 65 de 07 de Julho de 2021.

1.3.4 A aquisição de que trata este Termo de Referência não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Câmara Municipal de Ariquemes, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

1.3.5 A aquisição enquadra-se na classificação de bens comuns. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo artigos de luxo, em atendimento ao contido no art. 20 da Lei nº 14.133/21.

#### **1.4 DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

**1.4.1** Para a contratação deste objeto está sendo empregada a modalidade de Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO, disposto no Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/21.

#### **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1 As contratações realizadas por entidades públicas seguem um regime jurídico específico, regulamentado pela legislação vigente.

2.2 A presente aquisição fundamenta-se no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, que estabelece que as contratações públicas devem ocorrer mediante processo licitatório, ressalvadas as exceções previstas em lei. No caso em questão, a dispensa de licitação está respaldada na Lei nº 14.133/2021, que disciplina os casos em que a contratação pode ocorrer sem a realização de certame licitatório.

2.3 A Administração Pública deve buscar a contratação mais vantajosa, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, economicidade e outros princípios previstos no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021.

2.4 A presente aquisição consiste no fornecimento de materiais e equipamentos eletrônicos os quais serão instalados no plenário da Câmara, a presente contratação tem por finalidade atender à necessidade institucional da Câmara Municipal de Ariquemes de modernizar e ampliar sua infraestrutura tecnológica, com a aquisição de materiais e equipamentos eletrônicos e elétricos.

2.5 A demanda decorre da identificação de falhas técnicas durante as sessões legislativas, em especial as ocorridas no mês de março de 2025, quando foram





registrados problemas na rede Wi-Fi, latência na transmissão de dados e interferências no sistema audiovisual.

2.6 Conforme apurado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), os equipamentos atualmente utilizados encontram-se tecnologicamente defasados, apresentam instabilidade operacional, baixo desempenho e elevada demanda por manutenção corretiva.

2.7 A substituição por equipamentos modernos visa assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços legislativos e administrativos, promovendo maior estabilidade nas transmissões, eficiência energética e conformidade com os princípios da economicidade e da eficiência.

2.8 A solução proposta consiste na aquisição direta e integrada de equipamentos, considerando os seguintes fatores técnicos e operacionais:

- Compatibilidade com a infraestrutura já existente;
- Correção de falhas sistêmicas que comprometem a qualidade da transmissão;
- Redução de custos operacionais e de manutenção;
- Facilidade de aquisição no mercado nacional;
- Atendimento às diretrizes de sustentabilidade e eficiência energética.

2.9 O processo foi precedido de levantamento de mercado, com base em três fontes distintas, conforme a Instrução Normativa SEGES nº 65/2021 e o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, possibilitando a apuração de valores de referência que subsidiaram a estimativa de preços e a definição da solução mais vantajosa.

2.10 Considerando o disposto no art. 11, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como os princípios da economicidade, eficiência e planejamento, a contratação ora proposta é tecnicamente viável, juridicamente adequada e está em consonância com o planejamento estratégico institucional.

2.11 A aquisição será realizada por meio de dispensa de licitação, conforme previsto no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sendo esta justificada devido ao baixo valor estimado da contratação, bem como a urgência na correção das falhas e problemas tecnológicos durante as sessões solenes realizadas no plenário da Câmara de Vereadores, falhas estas que tem se agravado desde o mês de março do do corrente ano.

2.12 Desta forma, se faz necessário e justificada a presente aquisição por meio de dispensa de licitação.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

3.1 A solução proposta consiste na aquisição direta e integrada de equipamentos e materiais eletrônicos e elétricos, com o objetivo de modernizar e ampliar a infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal de Ariquemes. A medida visa corrigir as falhas técnicas identificadas na rede de transmissão de dados e imagem utilizadas nas sessões legislativas, garantindo maior estabilidade, qualidade e eficiência dos sistemas audiovisuais e de informática.

3.2 A escolha da aquisição, em detrimento de outras alternativas como locação ou manutenção dos equipamentos obsoletos, fundamenta-se em estudo de viabilidade técnica e econômica. Considerou-se que os atuais dispositivos encontram-se



tecnologicamente defasados, com desempenho insuficiente, baixa eficiência energética e elevado custo de manutenção, comprometendo a qualidade dos serviços prestados.

1. A solução adotada atende aos seguintes critérios:
2. Compatibilidade com a infraestrutura existente, evitando investimentos adicionais com adaptações;
3. Melhoria imediata na qualidade da transmissão e no desempenho dos sistemas operacionais;
4. Atendimentos aos padrões de eficiência energética e sustentabilidade;
5. Facilidade de aquisição no mercado nacional, conforme pesquisa de preços realizada;
6. Otimização dos recursos públicos pela economia de escala decorrente da compra unificada.

Portanto, a aquisição dos equipamentos listados representa a alternativa mais adequada sob os aspectos técnicos, operacionais e financeiros, proporcionando o alcance dos objetivos institucionais de transparência, modernização e eficiência administrativa.

#### **4. RESULTADOS PRETENDIDOS**

4.1 Com a contratação proposta, pretende-se alcançar a substituição de equipamentos obsoletos e danificados, promovendo a modernização da infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal de Ariquemes. Espera-se, ainda, o aumento da eficiência energética dos sistemas, a melhoria na estabilidade e no desempenho das atividades administrativas e legislativas, bem como a adequação da estrutura elétrica às novas demandas tecnológicas. Além disso, a iniciativa visa fortalecer a segurança patrimonial e digital da instituição.

#### **6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1 A CONTRATADA deverá entregar o produto na sede da contratante, arcando com todo e qualquer custo referente a produção e entrega dos itens.

6.2 O recebimento do objeto está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista no Termo de Referência, na Lei nº 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber aos critérios de recebimento do objeto.

#### **6.3 CONDIÇÕES DE ENTREGA**

##### **6.3.1 LOCAL/HORÁRIO**

6.3.1.1 Os itens solicitados, relacionados neste Termo de Referência, deverão ser entregues no Almoxarifado, localizado na própria sede da Câmara Municipal de Ariquemes/RO, situado na Rua Cassiterita, n.º 1369, Setor Institucional, CEP 76870-021, Ariquemes/RO, no horário das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min na segunda-feira e das 07h30min às 13h00min de terça a quinta-feira.

##### **6.3.2 PRAZO E FORMA DE ENTREGA DO OBJETO**

6.3.2.1 O prazo de entrega do objeto pela empresa vencedora não será superior a

Rua Cassiterita, 1369, Setor Institucional, CEP 76870-021  
Ariquemes - RO





**15 (quinze) dias corridos**, contados após o recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, em remessa única.

6.3.2.2 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que justificado por parte da contratada.

6.3.2.3 A ciência do ato para contar o prazo de entrega será considerada a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário. Na ausência da confirmação de leitura, será considerada válida a comunicação ao término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de seu envio.

6.3.2.4 O fornecimento/entrega deverá ser efetuado mediante nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, referenciado na requisição e nota fiscal.

6.3.2.5 Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com no prazo MÁXIMO de 10 (dez) dias, antes de esgotado do prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Almoxarifado da Câmara que, por sua vez, decidirá à possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;

6.3.2.6 O recebimento dos materiais está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista no Termo de Referência, na Lei nº 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

## **7 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **7.1 Sustentabilidade:**

7.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

7.1.2 Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;

7.1.3 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

7.1.4 Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

7.1.4.1 Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido violados da embalagem/lacres de fábrica ou já utilizados, mesmo após quaisquer processos de acondicionamento, e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

7.1.5 Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substance), tais como: mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (Vi)), cádmio (Cd) bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) .





7.2 Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

7.2.1 Na presente contratação não será admitida a indicação de marcas ou modelos, apenas pode apresentar marcas ou modelos como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto.

7.3 Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

7.3.1. Na presente contratação não será vedada nenhuma marca/produto desde que atendidas as especificações e condições deste termo de referência.

7.4 Subcontratação

7.4.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.5 Garantia da contratação

7.5.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. DA GESTÃO DO CONTRATO**

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3 As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4 O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.6 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.6.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

8.7 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório

Rua Cassiterita, 1369, Setor Institucional, CEP 76870-021  
Ariquemes - RO







com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.7.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.7.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.7.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.7.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.8 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

8.9 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## **9. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO**

9.1 São de inteira responsabilidade da comissão de recebimento os procedimentos de recebimento dos serviços, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades, realizar acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação.

9.2 A Comissão de Recebimento, fará a conferência da quantidade e qualidade das refeições entregues, conforme a Nota de Empenho e/ou ordem de fornecimento considerando as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Contrato, Termo de Referência e seus apêndices;

9.3 Formas de recebimento:

9.3.1 Recebimento Provisório (art. 140 II, a, da Lei 14.133/21) - de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, como contagem física das embalagens, com





verificação posterior da conformidade do serviço com as exigências contratuais.

9.3.2 Recebimento Definitivo (art. 140 II, b, da Lei 14.133/21) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo.

9.3.3 Se oportuno poderá ser realizado o Recebimento Definitivo imediatamente após recebimento do objeto, não sendo necessário o recebimento provisório, mediante prévia análise técnica, garantindo a conformidade dos bens.

9.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios, e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

9.6 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus apêndices.

9.7 Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

9.8 A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os alimentos que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem qualquer tipo de avaria, no prazo MÁXIMO de 10 (dez) dias, a contar da notificação (Art. 119, lei 14.133/21).

9.9 Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do fechamento do



empenho com a entrega de todos os itens conforme solicitado.

9.10 Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem

9.11 A comissão de recebimento da secretaria citada acima, se necessário pode e deve solicitar no ato do recebimento do objeto, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos produtos.

9.12 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.13 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

## 10. DO FATURAMENTO

10.1 Deverão ser apresentadas as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 03 (três) vias, em favor da: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARIQUEMES/RO, CNPJ: 04.104.816/0001-16.

Endereço: R. Cassiterita, 1369 - Centro, Ariquemes - RO, 76800-000.

10.2 No corpo da nota deverá conter:

- o número da cotação, Processo, Empenho;
- número da Conta Bancária da empresa, para depósito do pagamento.

10.3 No caso das Notas Fiscais/Fatura apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de representar para cobrança, as partes controvertidas com devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar análise. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS) e certidões de regularidade fiscal (municipal, estadual e federal), conforme determina a Lei.

10.4 No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste processo.

10.5 Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Rua Cassiterita, 1369, Setor Institucional, CEP 76870-021  
Ariquemes - RO





## 10.6 LIQUIDAÇÃO

10.6.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) a data da emissão; b) os dados do contrato e do órgão contratante; c) o período respectivo de execução do contrato; d) o valor a pagar; e e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.6.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.6.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.6.4 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.6.5 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.6.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.6.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.6.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## 11. DO PAGAMENTO

Rua Cassiterita, 1369, Setor Institucional, CEP 76870-021  
Ariquemes - RO





11.1 As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n.14.133/2021

11.2 Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;

11.3 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Município e pagamento).

11.4 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.

11.5 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

11.6 Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado. Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS.
- b) Certidão de Regularidade de Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
- c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
- d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11.7 Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa;

11.8 A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os



documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle

11.9 Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;

11.10 Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade à inadimplência contratual, salvo parcelas incontroversas.

11.11 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11.12 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

11.13 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a Administração, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

11.14 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.





11.15 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

11.16 A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada.

11.17 O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 141, § 1º, alínea a da Lei Federal nº 14.133/21.

11.18 A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

11.19 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

11.20 A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

11.21 O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

11.22 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.

11.23 Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto no artigo 140 da Lei 14.133/21 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

11.24 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;

## **12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **12.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

Rua Cassiterita, 1369, Setor Institucional, CEP 76870-021  
Ariquemes - RO







12.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

12.2 Critérios de aceitabilidade de preços:

12.2.1 No julgamento das propostas será considerado o critério **MENOR PREÇO**, consagrando-se vencedora a empresa que ofertar o menor preço no objeto deste Termo de Referência, atendidas as demais condições deste termo de Referência e demais apêndices.

## **12.2 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **12.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

12.2.1.1 Em se tratando de Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.2.1.2 Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor 2, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

12.2.1.2 Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

12.2.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.2.1.4 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br), ou;

12.2.1.5 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

12.2.1.6 Prova de Inscrição no CNPJ.

12.2.1.7 Alvará de Funcionamento concedido pela Vigilância Estadual ou Municipal, ou a Autorização de Funcionamento.

12.2.1.8 Documentos de identificação contendo RG e CPF do(s) sócio(s) ou sócio administrador;

12.2.1.9 Instrumento de procuração, devidamente registrado em Cartório (quando for o caso), acompanhado dos documentos pessoais do procurador (RG e CPF);

12.2.1.10 Registro Comercial, no caso de empresa individual.



12.2.1.11 Decreto de Autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

12.2.1.12 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **12.2.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

12.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.2.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.2.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.2.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.2.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Municipal ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.2.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.2.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal ou Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.2.2.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **12.2.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

12.2.3.1 Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial – (Lei nº 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da empresa,



EXPEDIDA NOS ÚLTIMOS 90 (Noventa) dias caso não conste o prazo de validade; ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

12.2.3.2 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.2.3.3 O Responsável pela condução da fase externa da licitação poderá solicitar a qualquer tempo complementação dos documentos contemplados pelo Cadastro de Fornecedores ou aquele que entender necessário.

#### **12.2.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

12.2.4.1 Apresentação de pelo menos um Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando/declarando a aptidão ou desempenho da licitante para fornecimento dos objetos compatível em características com o objeto da licitação.

12.2.4.2 O atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição detalhada do objeto, quantidades e prazos de fornecimento dos materiais. Quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

12.2.4.3 Todas as informações prestadas no Atestado de Capacidade Técnica estarão sujeitas a verificação e confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade através de diligência, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas. Por decisão do Pregoeiro, poderá ser aberto prazo ao licitante para atendimento a diligência, que poderá ser realizada por convocação através do próprio sistema operador de licitação.

12.2.4.4 Caso haja necessidade, este órgão reserva-se ao direito de solicitar a apresentação de cópia(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) e correspondentes ao(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentados.

#### **13. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

13.1 O Instrumento Contratual obedecerá a Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações vigentes.

13.2 A prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.



13.3 As condições e regras do contrato, assim como as obrigações da contratante e contratada cessão e/ou transferência encontram-se pormenorizada em tópicos específicos da Minuta de Contrato, apêndice deste Termo de Referência.

#### **14. DO REAJUSTE**

14.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme Quadro Comparativo id 838.9A9 em 05/06/2025.

14.2 Após o intervalo de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo (s).

14.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possam) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vierem) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

14.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **15 RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1 O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº. 14.133/21, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

15.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 104 da Lei nº. 14.133/21.

#### **16. DAS GARANTIAS CONTRATUAIS**

16.1 Não serão exigidas garantias contratuais, no presente Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade

Rua Cassiterita, 1369, Setor Institucional, CEP 76870-021  
Ariquemes - RO





## **17. DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE, além das obrigações e direitos previstos na Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis, obriga-se a:

- a) Prestar à CONTRATADA todas as informações necessárias para a execução do objeto contratado, fornecendo especificações técnicas, normas de segurança e demais orientações pertinentes;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de representante formalmente designado, podendo intervir sempre que necessário para assegurar o cumprimento das disposições contratuais;
- c) Efetuar os pagamentos devidos conforme as condições estabelecidas no contrato, desde que cumpridos todos os requisitos legais e contratuais;
- d) Aplicar sanções administrativas à CONTRATADA em caso de descumprimento contratual, nos termos da legislação vigente;
- e) Zelar pelo cumprimento das normas de segurança, sustentabilidade e eficiência na execução do contrato, promovendo boas práticas na administração pública;
- f) Rescindir o contrato nos casos previstos em lei, garantindo o contraditório e a ampla defesa quando aplicável.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATADA**

A CONTRATADA, além das obrigações e direitos previstos na legislação aplicável, compromete-se a:

- a) Executar o objeto contratado conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência, no contrato e na legislação pertinente, garantindo a qualidade e a tempestividade da entrega;
- b) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do contrato, eximindo a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;
- c) Permitir o livre acesso dos representantes da CONTRATANTE às instalações, documentos e demais elementos necessários à fiscalização da execução contratual;
- d) Manter atualizada a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência do contrato, sob pena de sanções administrativas;
- e) Substituir, corrigir, refazer ou reparar, às suas expensas, qualquer serviço ou bem entregue que não atenda às especificações exigidas no contrato;
- f) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da execução do contrato, sem prejuízo das sanções cabíveis.

## **19. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

19.1 Poderão participar deste certame, todas as empresas do ramo pertinente ao objeto do presente Termo de Referência, devidamente qualificado, mediante comprovação das regularidades fiscais, obedecendo à legislação que rege a matéria;

19.2 Não poderão participar empresas que se encontrem em recuperação judicial e/ou extrajudicial.

Rua Cassiterita, 1369, Setor Institucional, CEP 76870-021  
Ariquemes - RO





19.3 Não poderão disputar esta licitação: (Previstos nos Art. 9º e 14º da Lei 14.133/21)

19.3.1 aquele que não atenda às condições deste Termo de referência e seu(s) anexo(s);

19.3.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

19.3.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

19.3.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

19.3.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

19.3.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

19.3.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

19.3.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

19.3.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade

19.3.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

19.3.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício





ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

19.3.12 Empresas estrangeiras que não atenderem às exigências de habilitação, onde tais serão exigidas mediante documentação equivalente, autenticada pelos respectivos consulados e traduzida por tradutor juramentado.

19.3.13 Não será admitida a participação de empresas que possuam nos seus quadros, funcionários ou servidores da CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inclusive na condição de sócio ou dirigente.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1 Nos termos da Lei nº 14.133/21 art. 156 e de seus parágrafos 1º ao 9º, aplicar a Contratada inadimplente as seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa, sobre o valor contratado, no seguinte percentual;

III. Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e





impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

## **21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

21.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Ariquemes.

21.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Poder: 01 Legislativo – Câmara Municipal de Ariquemes

Órgão: 01 Câmara Municipal De Ariquemes - CMA

Função: 01.031.0001.2001.0000 - Manutenção das Atividades Administrativa e Legislativo

Natureza da Despesa:

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Ficha: 008, 017

## **22. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI E DA REVERSÃO DA EXCLUSIVIDADE**

22.1 Nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, os itens/lotos de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão exclusivamente destinados à participação de



Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), conforme declaração apresentada no momento da habilitação.

22.2 Caso não haja apresentação de propostas válidas por tais empresas, a Administração poderá revogar a exclusividade e ampliar a participação para licitantes de qualquer porte, na forma do § 3º do art. 48 da LC nº 123/2006.

22.3 Para tanto, será lavrada ata circunstanciada, devidamente motivada, e os demais licitantes previamente cadastrados na licitação serão convocados para apresentar novas propostas ou reformular as já apresentadas, conforme o caso.

22.4 A reversão da exclusividade não é obrigatória, tratando-se de faculdade da Administração, que analisará a conveniência e oportunidade da medida, observando o interesse público e os princípios da legalidade, economicidade e eficiência.

### 23. INFORMAÇÕES GERAIS

23.1 Mais informações poderão ser adquiridas na sede da Câmara Municipal de Ariquemes – RO, localizada na rua Cassiterita, 1.369 - centro - CEP: 76870-021, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h00min.

23.2 O presente Termo de Referência foi elaborado por **HUGO LOPES CAMARGO**, Comissão de planejamento e contratação, revisado por **DENILSON SIGOLI JUNIOR SEC. GERAL – PORTARIA 6425/2025** e aprovado por **FILIFE RASSEN ROZIQUE VEREADOR/PRESIDENTE**.

Ariquemes/RO, 10 de junho de 2025.

*[assinado eletronicamente]*

**HUGO CAMARGO LOPES**

**Comissão de Planejamento e Compras**

*[assinado eletronicamente]*

**DENILSON SIGOLI JUNIOR**

**SEC. GERAL – PORTARIA 6425/2025  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

*[assinado eletronicamente]*

**FILIFE RASSEN ROZIQUE**

**VEREADOR/PRESIDENTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

Rua Cassiterita, 1369, Setor Institucional, CEP 76870-021  
Ariquemes - RO





## Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **HUGO LOPES CAMARGO**, CPF: 870.89\*. \*\*2-\*8 em **11/06/2025 08:52:26**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **0888.3Z52.426X.A27H.0682**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **DENILSON SIGOLI JUNIOR - SECRETÁRIO GERAL**, CPF: 957.85\* \*\*2-\*5 em **10/06/2025 12:33:13**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **12H4.5733.513E.W41K.3076**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **FILIPE RASSEN ROZIQUE - PRESIDENTE**, CPF: 026.09\* \*\*1-\*2 em **10/06/2025 10:02:37**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **10W3.5W02.1376.A73V.4131**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



## Informações do Documento

ID do Documento: **83F.71C** - Tipo de Documento: **TERMO DE REFERÊNCIA.**

Elaborado por **EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA**, CPF: 031.10\* \*\*2-\*8, em **10/06/2025 - 09:27:07**

Código de Autenticidade deste Documento: 0960.0K27.7079.W45Z.2600

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
<https://athus.camaradeariquemes.ro.gov.br/verdocumento>



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO**

Estudo Técnico Preliminar Digital - ETP

**Nº 23/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO / LICITATÓRIO 00091/2025****Necessidade da Aquisição / Contratação**

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade demonstrar a necessidade, a viabilidade e a adequação técnica da aquisição de materiais e equipamentos eletrônicos e elétricos, em atendimento à demanda institucional da Câmara Municipal de Ariquemes. O ETP fundamenta a instrução do processo de aquisição com base nos princípios da legalidade, eficiência e economicidade, conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021 e a IN SEGES nº 58/2022.

A presente demanda visa atender às necessidades específicas e fundamentais para o bom funcionamento das sessões legislativas da Câmara Municipal de Ariquemes, especialmente diante dos problemas técnicos identificados na sessão realizada em 10 de março de 2025.

Após análise do ambiente e dos equipamentos utilizados, identificou-se uma falha na rede Wi-Fi. Outro fator observado foi a utilização de repetidores para conectar o computador aos monitores, o que introduziu latência na transmissão dos dados. A TV principal apresentou interferências, causadas por problemas no cabo HDMI e uma possível instabilidade na rede elétrica.

Os equipamentos solicitados são essenciais para garantir a adequada transmissão de imagens, evitando atrasos, travamentos e falhas técnicas que possam comprometer a transparência e a eficiência dos trabalhos legislativos.

A modernização e ampliação da infraestrutura da Câmara Municipal de Ariquemes tornaram-se imprescindíveis para garantir o adequado funcionamento dos sistemas administrativos e legislativos. O atual conjunto de equipamentos apresenta defasagem tecnológica, reduzida eficiência energética e instabilidade operacional.

Dessa forma, é necessária a aquisição de novos equipamentos e materiais eletrônicos e elétricos, com o objetivo de atender aos padrões mínimos de desempenho exigidos pelas atividades institucionais.

**Área Requisitante****Secretaria Geral da Câmara Municipal de Vereadores de Ariquemes/RO****Requisitos da Contratação**

Equipamentos e acessórios novos, com garantia mínima de 12 meses;  
Certificações de conformidade técnica quando exigidas por normas (ex: Anatel, Inmetro);  
Compatibilidade com a infraestrutura existente da Câmara;  
Equipamentos com selo de eficiência energética;  
Embalagens e manuais em português;  
Não será incluída a contratação de instalação, em razão da capacidade interna de execução.

**Levantamento de Mercado**

Foi realizada pesquisa de preços com três fontes distintas, incluindo fornecedores do ramo de informática e banco de preços públicos, com o objetivo de identificar a média de valores praticados no mercado para os materiais e equipamentos eletrônicos e elétricos que se pretende adquirir. Os preços médios apurados, com base em cotações obtidas e consolidadas em documento datado de 05/06/2025, foram os seguintes:

Adaptadores de vídeo digitais (DisplayPort para HDMI): média de R\$ 49,45 por unidade;  
Cabos HDMI tipo Y (divisores): média de R\$ 73,99 por unidade;  
Cabo HDMI 2.0, rolo de 50 metros: média de R\$ 686,42 por rolo;  
Fontes ATX 600W: média de R\$ 377,77 por unidade;  
Placas de vídeo padrão RTX 3050 com 6GB: média de R\$ 1.733,48 por unidade.

O levantamento foi conduzido em conformidade com os parâmetros da Instrução Normativa SEGES nº 65/2021 e respaldado por documentação oficial da área requisitante, garantindo representatividade e adequação metodológica para subsidiar o valor estimado da aquisição.

**Solução**

A solução proposta consiste na aquisição direta e integrada de equipamentos e materiais eletrônicos e elétricos, com o objetivo de modernizar e ampliar a infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal de Ariquemes. A medida visa corrigir as falhas técnicas identificadas na rede de transmissão de dados e imagem utilizadas nas sessões legislativas, garantindo maior estabilidade, qualidade e eficiência dos sistemas audiovisuais e de informática.

A escolha da aquisição, em detrimento de outras alternativas como locação ou manutenção dos equipamentos obsoletos, fundamenta-se em estudo de viabilidade técnica e econômica. Considerou-se que os atuais dispositivos encontram-se tecnologicamente defasados, com desempenho insuficiente, baixa eficiência energética e elevado custo de manutenção, comprometendo a qualidade dos serviços prestados.

1. A solução adotada atende aos seguintes critérios;
2. Compatibilidade com a infraestrutura existente, evitando investimentos adicionais com adaptações;
3. Melhoria imediata na qualidade da transmissão e no desempenho dos sistemas operacionais;
4. Atendimento aos padrões de eficiência energética e sustentabilidade;
5. Facilidade de aquisição no mercado nacional, conforme pesquisa de preços realizada;



6. Otimização dos recursos públicos pela economia de escala decorrente da compra unificada.

Portanto, a aquisição dos equipamentos listados representa a alternativa mais adequada sob os aspectos técnicos, operacionais e financeiros, proporcionando o alcance dos objetivos institucionais de transparência, modernização e eficiência administrativa.

#### Estimativa da quantidade

A demanda estimada inclui:

| Item                                                                                                                 | Quantidade Estimada |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| ADAPTDOR BENFEI DISPLAYPORT, 4K PARA HDMI                                                                            | 03                  |
| CABO DIVISOR SPLITTER DUPLICADOR Y HDMI MACHO X 2 HDMI FEMEA                                                         | 03                  |
| CABO HDMI 2.0 - 4, ULTRA HD, 3D, 19 PINOS - ROLO COM 50 METROS                                                       | 04                  |
| FONTE ATX 600W REAL, PRETA                                                                                           | 02                  |
| PLACA DE VIDEO GIGABYTE RTX 3050 WINDFORCE OC NVIDIA GEFORCE, 6GB, GDDR6, DLSS, RAY TRACING, 2X HDMI, 2X DISPLAYPORT | 02                  |

#### Estimativa do valor

Com base nos valores médios apurados no levantamento de mercado, a estimativa do valor total da aquisição é de R\$ 7.338,50 (sete mil, trezentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).

Este valor servirá como referência para a fase de planejamento orçamentário, atendimento a Lei nº 14.133/2021, e instrução da futura aquisição, observando os princípios da economicidade e do melhor aproveitamento dos recursos públicos.

#### Justificativa para o parcelamento ou não do objeto

Não se recomenda o parcelamento da aquisição, pois a obtenção unificada dos materiais permite economia de escala, maior uniformidade entre os itens e melhor controle logístico da entrega. A compra integrada ainda reduz riscos de incompatibilidade entre os produtos e simplifica a gestão orçamentária.

#### Contratações Correlatas

A presente aquisição é autônoma. A instalação e os testes dos materiais serão realizados no âmbito do contrato já vigente com empresa de manutenção de redes e equipamentos. Não há dependência com outras contratações ou aquisições.

#### Alinhamento entre a contratação e o Planejamento

A ação atende aos objetivos estratégicos de modernização tecnológica, segurança das instalações e eficiência energética, além de estar em conformidade com as diretrizes legais aplicáveis.

#### Resultado(s) Pretendido(s)

Substituição de equipamentos obsoletos e danificados;  
Aumento da eficiência energética;  
Melhoria na estabilidade e desempenho dos sistemas administrativos e legislativos;  
Adequação da estrutura elétrica às novas demandas tecnológicas;  
Fortalecimento da segurança patrimonial e digital.

#### Providências a ser(em) tomada(s)

Finalização do Termo de Referência com especificações técnicas;  
Pesquisa de preços estruturada nos termos da legislação vigente;  
Instrução formal do processo de aquisição;  
Planejamento da instalação em conjunto com a empresa já contratada para manutenção técnica.



## Possíveis impactos ambientais

A aquisição observará critérios de sustentabilidade, como priorização de produtos com menor consumo energético e maior durabilidade. Será exigido o descarte ambientalmente correto dos equipamentos substituídos.

## Viabilidade

A aquisição ora proposta é tecnicamente viável, economicamente justificável e juridicamente adequada. A demanda está alinhada ao planejamento institucional e os itens encontram-se disponíveis no mercado.

## Equipe Técnica

## Nome

## E-mail

Hugo Lopes Camargo

hugo.lopecamargo@gmail.com

## Anexos

---

Hugo Lopes Camargo  
Equipe Técnica







## Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **HUGO LOPES CAMARGO**, CPF: 870.89\*. \*\*2-\*8 em **09/06/2025 08:17:53**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **08U5.3U17.853X.U159.5330**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **DENILSON SIGOLI JUNIOR - SECRETÁRIO GERAL**, CPF: 957.85\*. \*\*2-\*5 em **06/06/2025 13:14:37**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **13E6.3314.0349.453H.6885**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **FILIPE RASSEN ROZIQUE - PRESIDENTE**, CPF: 026.09\*. \*\*1-\*2 em **06/06/2025 10:21:32**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **10V3.2K21.732U.9687.5644**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



## Informações do Documento

ID do Documento: **839.850** - Tipo de Documento: **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**.

Elaborado por **EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA**, CPF: 031.10\*. \*\*2-\*8, em **06/06/2025 - 10:19:28**

Código de Autenticidade deste Documento: 1025.6419.0286.R602.5121

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
<https://athus.camaradeariquemes.ro.gov.br/verdocumento>





## MATRIZ DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

### Processo Administrativo 00091/2025

#### 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

##### 1.1 OBJETO DA MATRIZ DE RISCOS

Estimar riscos, causas, danos, probabilidade, impactos e ações, no âmbito da aquisição de equipamentos e acessórios de informática para manutenção das atividades desenvolvidas no plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Ariquemes/RO.

#### 2. HISTÓRICO DE REVISÕES

Nenhuma Revisão encontrada.

#### 3. MATRIZ DE RISCOS

| Identificação do Risco                                                                                                                                                                                                                                                                 | Causa Provável                                                       | Probabilidade |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|---------------|
| Atraso na entrega dos equipamentos                                                                                                                                                                                                                                                     | Inadimplemento contratual por parte do fornecedor                    | Média         |
| Impacto Potencial: Comprometimento do cronograma de instalação e prejuízo à execução das sessões legislativas.<br><br>Medida de Mitigação/Tratamento: Previsão contratual de penalidades e cláusula de prazos claros; acompanhamento do cronograma de entrega pelo setor requisitante. |                                                                      |               |
| Identificação do Risco                                                                                                                                                                                                                                                                 | Causa Provável                                                       | Probabilidade |
| Incompatibilidade dos equipamentos adquiridos com a infraestrutura existente                                                                                                                                                                                                           | Erro na especificação técnica ou falha na análise de compatibilidade | Baixa         |
| Impacto Potencial: Inutilização de parte dos equipamentos, desperdício de recursos públicos<br><br>Medida de Mitigação/Tratamento: Validação técnica prévia das especificações por equipe de TI; exigência de testes de conformidade antes da aceitação definitiva dos itens.          |                                                                      |               |
| Identificação do Risco                                                                                                                                                                                                                                                                 | Causa Provável                                                       | Probabilidade |
| Falhas de funcionamento dos equipamentos após a instalação                                                                                                                                                                                                                             | Defeito de fabricação ou transporte inadequado                       | Média         |

Rua Cassiterita, 1369, Setor Institucional, CEP 76870-021  
Ariquemes - RO





| <p>Impacto Potencial: Interrupção dos serviços e necessidade de substituição ou reparo</p> <p>Medida de Mitigação/Tratamento: Exigência de garantia mínima de 12 meses; previsão de troca imediata em caso de defeito; recebimento condicionado à teste de funcionamento.</p>                           |                                                                    |               |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|---------------|
| Identificação do Risco                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Causa Provável                                                     | Probabilidade |
| Elevação de preços entre a fase de planejamento e a contratação                                                                                                                                                                                                                                         | Variação de mercado ou demora no trâmite processual                | Baixa         |
| <p>Impacto Potencial: Necessidade de readequação orçamentária ou republicação do certame</p> <p>Medida de Mitigação/Tratamento: Atualização da pesquisa de preços na fase de instrução; agilidade na tramitação do processo licitatório.</p>                                                            |                                                                    |               |
| Identificação do Risco                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Causa Provável                                                     | Probabilidade |
| Aquisição de equipamentos com baixo desempenho energético ou vida útil reduzida                                                                                                                                                                                                                         | Especificações mal definidas ou ausência de critérios sustentáveis | Baixa         |
| <p>Impacto Potencial: Aumento do consumo elétrico e descarte precoce, comprometendo a eficiência ambiental da Câmara</p> <p>Medida de Mitigação/Tratamento: Inclusão de requisitos de eficiência energética e durabilidade nas especificações técnicas; análise comparativa entre marcas e modelos.</p> |                                                                    |               |
| Identificação do Risco                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Causa Provável                                                     | Probabilidade |
| Descumprimento de prazos contratuais pela empresa de manutenção na instalação dos itens                                                                                                                                                                                                                 | Falta de alinhamento entre cronograma de entrega e instalação      | Média         |
| <p>Impacto Potencial: Atraso na utilização efetiva dos equipamentos</p> <p>Medida de Mitigação/Tratamento: Planejamento conjunto entre o setor responsável e a empresa contratada para instalação; previsão de cronograma coordenado no plano de trabalho.</p>                                          |                                                                    |               |



#### **4. Monitoramento e Acompanhamento**

4.1 O monitoramento e o acompanhamento da execução da aquisição serão realizados de forma contínua pelas áreas requisitante, observando os princípios da eficiência, economicidade e transparência.

Durante a fase de execução contratual, serão adotadas as seguintes medidas de acompanhamento:

- Verificação técnica dos itens entregues: A equipe responsável realizará conferência quantitativa e qualitativa dos materiais, assegurando conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.
- Registro de ocorrências e controle de prazos: Eventuais falhas, atrasos ou não conformidades serão registradas formalmente e comunicadas ao setor de compras para providências imediatas, com base nas penalidades contratuais cabíveis.
- Acompanhamento do cronograma de entrega e instalação: As datas de entrega e instalação dos equipamentos serão controladas com base em cronograma previamente acordado, integrando as ações da empresa contratada para manutenção técnica.
- Validação final dos equipamentos: Antes do aceite definitivo, os equipamentos passarão por testes de funcionamento, visando confirmar a estabilidade, compatibilidade com a infraestrutura existente e cumprimento dos requisitos técnicos mínimos exigidos.

4.2 Essa sistemática visa garantir que a aquisição atinja os resultados pretendidos, conforme estabelecido no Estudo Técnico Preliminar, e promova o uso eficiente e responsável dos recursos públicos.

#### **5. RESPONSÁVEIS / ASSINANTES**

**HUGO LOPES CAMARGO**  
Comissão de planejamento

**DENILSON SIGOLI JUNIOR**  
Sec. Geral – Portaria 6425/2025  
Câmara Municipal de Ariquemes

**FILIFE RASSEN ROZIQUE**  
Vereador/Presidente  
Câmara Municipal de Ariquemes

Rua Cassiterita, 1369, Setor Institucional, CEP 76870-021  
Ariquemes - RO







## Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **HUGO LOPES CAMARGO**, CPF: 870.89\*. \*\*2-\*8 em **09/06/2025 08:17:53**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **08Z4.0K17.253K.335R.1110**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **DENILSON SIGOLI JUNIOR - SECRETÁRIO GERAL**, CPF: 957.85\*. \*\*2-\*5 em **06/06/2025 13:14:37**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1347.2714.5349.655E.3110**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **FILIPE RASSEN ROZIQUE - PRESIDENTE**, CPF: 026.09\*. \*\*1-\*2 em **06/06/2025 11:55:15**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **11E4.4W55.0152.7618.6372**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



## Informações do Documento

ID do Documento: **83A.342** - Tipo de Documento: **ANEXO**.

Elaborado por **EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA**, CPF: 031.10\*. \*\*2-\*8, em **06/06/2025 - 11:49:52**

Código de Autenticidade deste Documento: 1136.1K49.3521.400Z.3407

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
<https://athus.camaradeariquemes.ro.gov.br/verdocumento>





## MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES E A EMPRESA XXXXX, ORIUNDA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. xxx, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

**CONTRATO Nº. \_\_\_\_\_/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00091/2025.**

Aos \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias do mês de \_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_ a **CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob nº. 04.797.247/0001-31, com sede Rua Cassiterita, 1369 – Centro - Ariquemes - RO, neste ato representada por seu Presidente desta Casa de Leis, FILIPE RASSEN ROZIQUE, brasileiro, Casado, portador do da Cédula de Identidade RG nº. 3632226 MTE RO SSP/RO e CPF nº 026.092.141-62, e de outro lado a **Empresa \_\_\_\_\_**, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, setor \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada em decorrência da licitação, por meio do Pregão Eletrônico nº. **XX/2025**, do Processo nº 00058/2025, e que se regerá pela Lei n. 14.133/21, atendidas as Cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** Aquisição de materiais e equipamentos eletrônicos para atender as necessidades de manutenção do Plenário da Câmara de Vereadores do Município de Ariquemes/RO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

### **CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO.**

§ 1º da especificação, quantitativo e valor unitário do Serviço contratado:

| Item | QNT | UND | DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO                                                                                                                     | VALOR |
|------|-----|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| 1.   | 03  | und | Adaptador Benfei DisplayPort, 4K para HDMI fêmea, na cor preto.                                                                             |       |
| 2.   | 03  | und | Cabo Divisor Splitter Duplicador Y HDMI Macho X 2 HDMI Fêmea                                                                                |       |
| 3.   | 04  | und | Cabo HDMI 2.0 - 4K, Ultra HD, 3D, 19 Pinos - 50 Metros                                                                                      |       |
| 4.   | 02  | und | Fonte Atx 600w Real na cor Preta.                                                                                                           |       |
| 5.   | 02  | und | Placa de Vídeo Gigabyte RTX 3050 Windforce OC NVIDIA GeForce, 6GB, GDDR6 de, DLSS, Ray Tracing, Portas de entradas 2x HDMI e 2x DisplayPort |       |

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

Rua Cassiterita, 1369, Setor Institucional, CEP 76870-021  
Ariquemes - RO







- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Dispensa de Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação da Publicação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, com a confecção de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1 O valor total da contratação é de **R\$ .....**

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 Os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em XXXXXX.

7.2 Após o intervalo de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o

Rua Cassiterita, 1369, Setor Institucional, CEP 76870-021  
Ariquemes - RO





contratante pagará ao contratado importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1 E demais constante no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1 E demais constante no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

10.1 A Empresa Contratada compromete-se a cumprir integralmente as disposições da LGPD e demais normas aplicáveis à proteção de dados.

10.2 A Empresa Contratada será responsável por implementar medidas de segurança da informação apropriadas para proteger os dados pessoais tratados durante a prestação dos serviços.

10.3 A Empresa Contratada só poderá coletar, processar ou armazenar dados pessoais estritamente necessários para a execução dos serviços contratados.

10.4 A coleta e o tratamento dos dados pessoais devem ser realizados de acordo com os princípios da LGPD, incluindo a finalidade específica, adequação, necessidade, consentimento e transparência.

10.5 Caso haja transferência internacional de dados, a Empresa Contratada compromete-se a adotar as medidas necessárias para assegurar que a transferência esteja em conformidade com a LGPD.

10.6 A Empresa Contratada notificará imediatamente a Contratante sobre qualquer transferência internacional de dados pessoais.

10.7 A Empresa Contratada implementará medidas de segurança da informação apropriadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, divulgação, alteração e destruição não autorizadas.

10.8 A Empresa Contratada realizará auditorias regulares de segurança da informação e informará à Contratante sobre quaisquer incidentes de segurança que possam afetar a proteção dos dados pessoais.

10.9 A Empresa Contratada notificará a Contratante sem demora indevida no caso de qualquer violação de segurança que possa comprometer a confidencialidade, integridade ou disponibilidade dos dados pessoais.

10.10 A notificação incluirá informações detalhadas sobre a natureza da violação, as possíveis consequências e as medidas tomadas para mitigar os riscos.

10.11 A Empresa Contratada e seus funcionários envolvidos nos serviços

Rua Cassiterita, 1369, Setor Institucional, CEP 76870-021  
Ariquemes - RO





compromete-se a manter a confidencialidade dos dados pessoais tratados durante a vigência do contrato e após seu término.

10.12 A obrigação de confidencialidade abrange todas as informações relacionadas aos dados pessoais, incluindo processos, procedimentos e tecnologias.

10.13 A Contratante reserva-se o direito de realizar auditorias periódicas para verificar a conformidade da Empresa Contratada com as disposições deste contrato e com as obrigações decorrentes da LGPD.

10.14 A Empresa Contratada colaborará integralmente com tais auditorias, fornecendo acesso a documentos, registros e pessoal necessário.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art.92, XIV)**

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Multa:

1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

12.3 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021. 3. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d e i do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a

Rua Cassiterita, 1369, Setor Institucional, CEP 76870-021  
Ariquemes - RO





imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b,c, d e i que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.10 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.11 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.12 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº

Rua Cassiterita, 1369, Setor Institucional, CEP 76870-021  
Ariquemes - RO





14.133, de 2021).

12.13 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.15 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

13.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão senão restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.9 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.10 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.11 Indenizações e multas.

13.12 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

Rua Cassiterita, 1369, Setor Institucional, CEP 76870-021  
Ariquemes - RO







#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Poder: 01 Legislativo – Câmara Municipal de Ariquemes

Órgão: 01 Câmara Municipal De Ariquemes - CMA

Função: 01.031.0001.2001.0000 - Manutenção das Atividades Administrativa e Legislativo

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ficha: 008

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES**

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. 16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO**

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO (art. 92, §1º)**

18.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ariquemes/RO, ..... de ..... de 2025.

\_\_\_\_\_  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CNPJ sob nº. 04.797.247/0001-31

Rua Cassiterita, 1369, Setor Institucional, CEP 76870-021  
Ariquemes - RO







CONTRATANTE

---

CONTRATADA  
CNPJ sob nº

Rua Cassiterita, 1369, Setor Institucional, CEP 76870-021  
Ariquemes - RO





### Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **HUGO LOPES CAMARGO**, CPF: 870.89\*. \*\*2-\*8 em **11/06/2025 08:52:26**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **08A4.6R52.6269.600Z.5848**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



### Informações do Documento

ID do Documento: **83F.DA6** - Tipo de Documento: **MINUTA DE CONTRATO**.

Elaborado por **EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA**, CPF: 031.10\*. \*\*2-\*8 , em **10/06/2025 - 10:21:31**



Código de Autenticidade deste Documento: 10H0.0321.7313.4856.2627

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
<https://athus.camaradeariquemes.ro.gov.br/verdocumento>

